



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 045/2020


DE 16 DE JULHO DE 2020.


PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ADICIONAL ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 1º. Fica homologado pelo Poder Legislativo o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 48.422,05 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), por meio do Decreto nº 3.236/2020, de 13 de julho de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 16 de julho de 2020.


MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.


ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa encaminhar o Decreto Municipal nº 3.236/2020, para homologação do crédito extraordinário adicional aberto e já incorporado ao orçamento do ano de 2020, em decorrência de situação de calamidade pública, o qual será utilizado na Secretaria Municipal da Saúde no atual exercício, para aquisição de materiais de consumo, pagamento de profissionais que atuam no SUS e serviços de terceiros em ações de combate a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).


Em decorrência da pandemia do COVID-19 e da decretação de calamidade pública, está autorizada a abertura de créditos adicionais extraordinários para fazer frente a despesas urgentes e imprevistas.


Todavia, diante da situação emergencial, está autorizado a abertura do crédito extraordinário e o imediato encaminhamento ao Legislativo para sua conversão em lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua abertura. A previsão legal consta no art. 154, § 3.º, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. ***“A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevistas e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, devendo ser convertida em lei no prazo de trinta dias.*”**

Destacamos, que a abertura totaliza do crédito extraordinário será no valor de R\$ 48.422,05 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), para atender as necessidades atuais do município de Arroio do Tigre, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei.

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter extraordinário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
16 de julho de 2020.


MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal


ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECRETO Nº 3.236/2020

DE 13 DE JULHO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts.40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação nº 3.203/2020 e estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 48.422,05 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - REC. PRÓPRIOS	
Função:	10 SAÚDE	
Subfunção:	301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	67 ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Projeto/Atividade:	2178 AUXÍLIO FINANCEIRO COVID-19 - LC 173/2020 FMS	
Natureza da Despesa:	3190.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	26.422,05
Natureza da Despesa:	3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo.	20.000,00
Natureza da Despesa:	3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.	2.000,00
Total:		R\$ 48.422,05
Fonte de Recursos:	4001 Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde	
Esta atividade tem por finalidade o pagamento de profissionais que atuam no SUS (art.5º, I, b e § 1º LC 173/2020), pagamento de material de consumo e serviços de terceiros para Ações de Combate ao COVID-19.		



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.


Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 13 de Julho de 2020.


MARCIANO RAVANELLO

Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13.07.2020**


ALTEMAR RECH

Secretário Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo